

RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 998 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Santa Helena, Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires município de Alta Floresta/MT empreendedor(a) Geraldo Torres Filho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00377/2026/CSB/SEMA, de 23 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/13044.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Alta Floresta/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37416 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Geraldo Torres Filho
- VI. Município/UF: Alta Floresta/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 09°56'51,73" Long: 56°16'08,80"
- VIII. Altura (m): 5.40
- IX. Volume (hm³): 0,475
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Santa Helena, Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires

RUAC, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

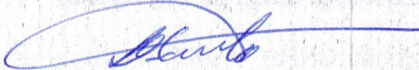
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00377/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Fazenda Santa Helena - Barramento 01 (Código SNISB nº 20050) - Barragem a Montante 1 (Código SNISB nº 37416)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de **Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes** quanto à Segurança barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontrasse em fase de Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 369 e 370)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 732)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 393 e 394)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 395 e 396)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 371 a 380)
- Formulário 28 e Anexos – Classificação de Barragem Existente - Cadastro (fls. 381 a 390)
- Cópia do registro da matrícula nº 30762 (fls. 400 a 434)

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600377A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (- Geraldo Torres Filho) (fls. 397)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (fls. 437)
- Cópia da CNH - Responsável técnico (fls. 436)
- Cópia do Comprovante de Endereço - Responsável técnico (fls. 438)

Documentos de ART

- ART nº 1220260060541 da atividade técnica: estudos hidrológicos (fls. 391 e 392)
- ART nº 1220260060541 da atividade técnica: projeto básico da barragem (fls. 391 e 392)
- ART nº 1220260060541 da atividade técnica: levantamento planialtimétrico (fls. 391 e 392)
- ART nº 1220260060541 da atividade técnica: projeto de levantamento batimétrico (fls. 391 e 392)
- ART nº 1220260060541 da atividade técnica: Estudo de Ruptura do Maciço da atividade técnica (fls. 391 e 392)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 453 e 676)
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (fls. 439 a 600)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 461 a 486)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 514 e 515)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 577 a 587)
- Plano de Manutenção (fls. 587 a 600)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 704 a 731, 739 a 767)
- Memorial de cálculo em referência as Estruturas Hidráulicas (fls. 487 a 502)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos - Montante (fls. 519 a 542)
- Memorial de cálculo em referência as Estruturas Hidráulicas - Montante (fls. 543 a 552)
- Componentes da Barragem e Relação curva Cota x Área x Volume- Montante (fls. 553 a 565)
- Memorial das Informações Técnicas Básicas – Barramento Montante 02 (fls. 567 a 576)
- Relatório Fotográfico – Barramento Principal (fls. 607 a 642)
- Relatório Fotográfico – Barramento Montante 01 (fls. 643 a 663)
- Relatório Fotográfico – Barramento Montante 02 (fls. 664 a 672)
- Pranchas dos projetos – Barramento Principal: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 681 e 682, 687 a 694)



SEMAPAR202600377A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos – Barramento Montante 01: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 683 e 684, 695 a 702)
- Pranchas dos projetos – Barramento Montante 02: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 685 e 686, 703)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Geraldo Torres Filho
Localização do empreendimento	Partindo da zona urbana de Alta Floresta, no entroncamento da Avenida Ludovico da Riva com a rodovia MT-208, segue-se na MT-208 por aproximadamente 13,20 km até o próximo trevo. Neste trevo, deve-se acessar a segunda saída, permanecendo na MT-208 por cerca de 12,42 km. Em seguida, realiza-se conversão à esquerda na Estrada Vicinal que dá acesso à propriedade, percorrendo aproximadamente 3,12 km. Posteriormente, efetua-se uma nova conversão à esquerda, seguindo por mais cerca de 5,12 km até a sede da fazenda, onde se localizam as três barragens em estudo.
Nº CAR	MT27709/2017
Município/UF	Alta Floresta/MT
UPG	Bacia Hidrográfica Amazônica
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Santa Helena
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires
Área da bacia de contribuição (km²)*	3,99
Índice de pluviosidade**	2238,91
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260060541)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026



SEMAPAR202600377A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Fazenda Santa Helena - Barramento 01
SNISB	20050
Coordenadas	Lat: 09°56'51,73" Long: 56°16'08,80"
Altura Máxima (m)	5.40 (fls. 10)
Borda Livre (m)	0,63 (fls. 10)
Cota do Coroamento (m)	259.31 (fls. 10)
Comprimento do Coroamento (m)	269.56 (fls. 10)
Largura do Coroamento (m)	13.95 (fls. 10)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Aluvião
Idade (anos)	20
Reservatório (Cota NNO) (m)	258.57
Reservatório (Cota NMM) (m)	258.68
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	235.115.69/23,51
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	235.359,59/23,53
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	446.795,56/0,446
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	475.504,82/0,475
Vazão Máxima de Projeto(m³)/(anos)	7,87/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01
- Vazão da estrutura (m³/s)	5.68
- Cota da soleira (m)	257.83
- Localização no barramento	Ombreira direita
Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Estrutura Hidráulica 02
- Vazão da estrutura (m³/s)	2.29
- Cota da soleira (m)	259.15





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Localização no barramento	Ombreira esquerda
- Segurança Estrutural	Conforme demonstrado nos estudos apresentados, em todas as situações analisadas os fatores de segurança obtidos foram superiores ao fator de segurança mínimo admissível (FSmin).

Tabela 2.1. Informações da Barragem a Montante 1

Nome da barragem	Barragem a Montante 1
SNISB	37416
Coordenadas	Lat: 09°57'42,27" Long: 56°16'08,31"
Altura Máxima (m)	4.93 (fls. 518)
Borda Livre (m)	1.23 (fls. 518)
Cota do Coroamento (m)	250.29 (fls. 518)
Comprimento do Coroamento (m)	155.58 (fls. 518)
Largura do Coroamento (m)	10.94 (fls. 518)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	20
Reservatório (Cota NNO) (m)	247.89
Reservatório (Cota NMM) (m)	249.06
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	52.251,09/5,22
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	54.682,62/5,46
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	63.614,00/0,063
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	85.244,12/0,085
Vazão Máxima de Projeto	10,11/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01
- Vazão da estrutura (m³/s)	2.378
- Cota da soleira (m)	245.91
- Localização no barramento	Ombreira direita
Projeto	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Estrutura Hidráulica 02
- Vazão da estrutura (m³/s)	7.73
- Cota da soleira (m)	248.66
- Localização no barramento	Ombreira esquerda
- Segurança Estrutural	Conforme demonstrado nos estudos apresentados, em todas as situações analisadas os fatores de segurança obtidos foram superiores ao fator de segurança mínimo admissível (FSmin).

Tabela 2.2. Informações da Barragem a Montante 2

Nome da barragem	Barragem a Montante 2
Coordenadas	Lat: 09°58'00,06" Long: 56°15'38,05"
Altura Máxima (m)	2,88 (fls. 571)
Área de Drenagem (km²)	0,69 (fls. 576)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	20
Reservatório (Cota NMM) (m)	249.06
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	35.028,80/3,50
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	49.725,22/0,049
DPA	Baixo

Em consonância com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à classificação quanto à segurança de barragens de usos múltiplos (exceto para geração de energia) em corpos de dominialidade do Estado de Mato Grosso, especialmente consonância com seu Art. 24, as barragens objeto deste processo não atendem aos requisitos mínimos exigidos – descritas nos itens I a IV do artigo citado - que a desobriga de requerer a classificação nesta Coordenadoria de Segurança de Barragens – CSB.

Em conclusão à análise, tem-se que, em suas condições atuais, a barragem não se encontra obrigada a requerer a classificação, tampouco se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), regida pela lei federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.





4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito baixo.’

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

O responsável técnico apresentou a simulação de ruptura hipotética considerando o cenário mais crítico para a barragem, caracterizado pelo rompimento por galgamento durante a ocorrência da cheia de projeto associada a um período de retorno de 500 anos. Conforme descrito no estudo, foi adotado um hidrograma de cheia máxima com vazão de pico de 7,87 m³/s, utilizada como condição de contorno para a modelagem hidrodinâmica da ruptura. A escolha do galgamento como mecanismo de falha está em conformidade com as diretrizes técnicas aplicáveis, por representar uma das principais causas potenciais de rompimento de barragens de terra (714).

A simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada utilizando o software HECRAS, que permite a simulação da simulação dos escoamentos provenientes do rompimento da barragem e a criação de mapas de inundação com base no Modelo Digital de Elevação (MDE), feito com o auxílio do software QGIS (716).

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono, abrange uma extensão de 186,05 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). (Fl. 758), a figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 730 deste processo.

Após a realização do estudo de ruptura hipotética da barragem e da delimitação da mancha de inundação, verificou-se que a área potencialmente afetada não apresenta indícios de edificação de uso permanente ou temporário, mas existe uma estrada de uso vicinal que será afetada (766).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO - Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada	1
TOTAL	-	3
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	5.40 m	0
CT2 - Comprimento	269.56 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Aluvião	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	30 anos	1
CT6 - Vazão de Projeto	500 m^3/s TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		16





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com alguma anomalia, sem comprometer a estabilidade	2
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência estáveis e monitoradas	2
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Erosões acentuadas ou vegetação grande porte ou desagregação generalizada	4
TOTAL EC		8

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos mas não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	4
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Não emite relatórios	5
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
TOTAL PS		20

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. Indicador de Risco Geral

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 5.3. Indicador de Risco por Percolação / Conservação

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. Indicador de Risco por Galgamento

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
MÉDIA	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.5. Indicador de Risco Gerencial

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 6. Resumo do Quadro de Classificação

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	Classificação de Barragem Existente	
Nome do Curso D'água:	Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Santa Helena	
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	
UPG:	Bacia Hidrográfica Amazônica	
Município/UF:	Alta Floresta/MT	
Nome do Empreendedor:	Geraldo Torres Filho	
Localização do empreendimento:	Partindo da zona urbana de Alta Floresta, no entroncamento da Avenida Ludovico da Riva com a rodovia MT-208, segue-se na MT-208 por aproximadamente 13,20 km até o próximo trevo. Neste trevo, deve-se acessar a segunda saída, permanecendo na MT-208 por cerca de 12,42 km. Em seguida, realiza-se conversão à esquerda na Estrada Vicinal que dá acesso à propriedade, percorrendo aproximadamente 3,12 km. Posteriormente, efetua-se uma nova conversão à esquerda, seguindo por mais cerca de 5,12 km até a sede da fazenda, onde se localizam as três barragens em estudo.	
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/13044	
Número do SNISB:	20050	
Dano Potencial Associado (DPA):	BAIXO	
Categoria de Risco (CRI):	MÉDIA	
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno	
Coordenadas:	09°56'51,73" - 56°16'08,80"	
Altura (m):	5.40	
Tipo de Barragem:	barragem de terra	
Volume armazenado (NMM) (m³)/(hm³):	475.504,82/0,475	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Situação do empreendimento:	Operação
-----------------------------	----------

5. PARECER TÉCNICO

A solicitação de **Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes** está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que as barragens apresentam Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da Classificação de Reservatório Pulmão desta barragem, inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **20050**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600377A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
996/2026	37412	Adelcir Grigoletto	barragem	Córrego Odalisca UPG A-6 Manissauá - Miçú - Bacia Hidrográfica Amazônica	Cláudia/MT	11°25'32,25" 54°58'49,29"	Dano Potencial Associado:Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
997/2026	37412	Guilherme Scatena Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Caveira TA 4- Alto Rio das Morte. Sub - Bacia do Rio Araguaia/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Barra do Garças/ MT	15°01'46,34" 52°19'15,85"	Dano Potencial Associado: Baixa Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
998/2026	37416	Geraldo Torres Filho	Barragem	Afluente do Rio Santa Helena , sub - Bacia do Rio Jurueua - Tele Pires	Alta Floresta	09°56'51,73" 56°16'08,80"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
999/2026	37415	Corteva Agriscience do Brasil Ltda.	Tanque Pulmão	UPG A-11 Alto teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso /MT	12°24'28,38" 55°51'30,22"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1000/2026	37418	Espólio de Antônio Oltamari Gotardo	Barragem	Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°40'51,3" 57°23'02,8"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT